



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1281

Recife - Quarta-feira, 02 de agosto de 2023

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 2.224/2023

Recife, 31 de julho de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, previstas no 32B, da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994, e na Resolução PGJ nº 02, de 04 de março de 2022;

CONSIDERANDO a instituição do GACE Prevenção e Controle Externo da Atividade Policial, junto ao CAO Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial, nos termos da Portaria PGJ nº 850/2023, com o objetivo de prevenir e controlar eventual abuso de poder ou prática criminosa decorrente de intervenção policial, em atendimento à solicitação contida nos autos do processo SEI nº 19.20.1060.0005555/2023-12;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do referido processo SEI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, alínea "a", c/c art. 4º da Resolução PGJ nº 02/2022, que ao regulamentar o art. 22-B da Lei Complementar nº 12/94, especifica, entre as atividades a serem desempenhadas pelo GACE - Grupo de Atuação Conjunta Especializada, a atuação na execução de projetos institucionais ou ações estratégicas, de conteúdo finalístico, bem como a possibilidade de sua prorrogação prevista nos arts. 13 e 14 da mencionada Resolução;

CONSIDERANDO, ainda, a lista final dos(as) habilitados(as) ao edital de exercício simultâneo publicada por meio do Aviso PGJ nº 10/2023, de 27/03/2023;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

PRORROGAR o Grupo de Atuação Conjunta Especializada, instituído junto ao CAO Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial, com o objetivo de prevenir e controlar eventual abuso de poder ou prática criminosa decorrente de intervenção policial, pelo prazo de 4 meses corridos, findando em 30/11/2023, renovando-se a designação dos(as) membros(as) habilitados(as) no edital respectivo a saber:

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, 36º Promotor de Justiça Criminal da Capital;

WESTEI CONDE Y MARTIN JÚNIOR, 7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CARLA VERÔNICA PEREIRA FERNANDES, 2ª Promotora de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes;

EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO, 10º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes; e

ALICE DE OLIVEIRA MORAIS, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho.

II - Os trabalhos realizados pelo Grupo de Atuação Conjunta

Especializada (GACE) serão acompanhados e controlados pela Coordenação do CAO Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial, cabendo-lhe:

a) prestar o apoio técnico-administrativo necessário aos membros integrantes;

b) apresentar, ao final do prazo estabelecido, relatório conclusivo sobre as atividades desenvolvidas e o resultado alcançado, conforme anexo IV da Resolução PGJ nº 02, de 04 de março de 2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.228/2023

Recife, 1 de agosto de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar a Bela. ROSANE MOREIRA CAVALCANTI, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 099ª Zona Eleitoral da Comarca de Itapetim, em razão das férias do Bel. Márcio Fernando Magalhães Franca, no período de 01/08/2023 a 30/08/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.229/2023

Recife, 1 de agosto de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal;

CONSIDERANDO a Portaria PGJ nº 2.227/2023 publicada no DOE de 01/08/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 68 da Lei Orgânica do MPPE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I - Designar a Dra. MARILÉA DE SOUZA CORREIA ANDRADE, 19ª Procuradora de Justiça Criminal, de 2ª Instância, para o exercício simultâneo no cargo de 21º Procurador de Justiça Criminal no período de 01/08/2023 a 31/08/2023.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/08/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.230/2023

Recife, 1 de agosto de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94,

CONSIDERANDO o deliberado no processo SEI nº 19.20.0364.0017403/2023-83;

CONSIDERANDO a inexistência de ônus financeiro para o MPPE, nos termos do art. 4º, inc. I, da Instrução Normativa PGJ nº 001/2019, com as alterações implementadas pela IN PGJ nº 002/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. ÉRICO DE OLIVEIRA SANTOS, 2º Promotor de Justiça Cível de Petrolina, de 2ª Entrância, para atuar na sessão plenária do Júri de Petrolina, pautada para o dia 08/08/2023, referente ao processo NPU 0000275-65.2022.8.17.5130, junto ao cargo de 4º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.231/2023

Recife, 1 de agosto de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 6470/2023 - PC/PGE, noticiando decisão liminar proferida nos autos do processo sob NPU 0082974-57.2023.8.17.2001;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, em todos os seus termos, as Portarias PGJ abaixo relacionadas:

I - Portaria PGJ n.º 2.040/2023, publicada no Diário Oficial de 13/07/2023;

II - Portaria PGJ n.º 2.204/2023, publicada no Diário Oficial de 31/07/2023;

III - Portaria PGJ n.º 2.205/2023, publicada no Diário Oficial de 31/07/2023; e

IV - Portaria PGJ n.º 2.206/2023, publicada no Diário Oficial de 31/07/2023.

Art. 2º Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/08/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.233/2023

Recife, 1 de agosto de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 6470/2023 - PC/PGE, noticiando decisão liminar proferida nos autos do processo sob NPU 0082974-57.2023.8.17.2001;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Revogar, em todos os seus termos, a Portaria PGJ nº 2.211/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.234/2023

Recife, 1 de agosto de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Bel. WÍTALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS, 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 108ª Zona Eleitoral da Comarca de Betânia, em razão das férias do Bel. Carlos Eduardo Vergetti Vidal, no período de 01/08/2023 a 10/08/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.235/2023

Recife, 1 de agosto de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 2.231/2023;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. VINÍCIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA, 2º Promotor de Justiça Substituto da Circunscrição de Salgueiro, com atuação nos feitos da Vara Criminal de Ouricuri, de 2ª

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Ouricuri, 2ª Entrância, no período de 01/08/2023 a 20/08/2023, em razão das férias do Dr. Manoel Dias da Purificação Neto.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/08/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 2.236/2023

Recife, 1 de agosto de 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PGJ n.º 2.231/2023;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 1ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 02/2022, bem como a impossibilidade de observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR, Promotora de Justiça de Exu, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Ouricuri, 2ª Entrância, no período de 01/08/2023 a 20/08/2023, em razão das férias do Dr. Manoel Dias da Purificação Neto.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/08/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 213/2023

Recife, 1 de agosto de 2023

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 460005/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 31/07/2023
Nome do Requerente: ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 459949/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 31/07/2023
Nome do Requerente: SANDRA RODRIGUES CAMPOS
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para o mês de dezembro/2023, por imperiosa necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017. Defiro ainda que o período alterado seja gozado no mês de setembro/2023. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 459847/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folga
Data do Despacho: 31/07/2023
Nome do Requerente: LORENA DE MEDEIROS SANTOS

Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 27/07/2023, nos termos dos art. 1º, § 1º e art. 3º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 459810/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 31/07/2023
Nome do Requerente: FERNANDA HENRIQUES DA NÓBREGA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 23 e 26/06/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 459854/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 31/07/2023
Nome do Requerente: MÔNICA ERLINE DE SOUZA LEÃO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 27/05/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 459861/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 31/07/2023
Nome do Requerente: TATHIANA BARROS GOMES
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 25/06 e 23/07/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 459873/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 31/07/2023
Nome do Requerente: RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 26/07/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 459877/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 31/07/2023
Nome do Requerente: RODRIGO ALTOBELLO ANGELO ABATAYGUARA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 23/07/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 459879/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 31/07/2023
Nome do Requerente: RODRIGO ALTOBELLO ANGELO ABATAYGUARA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 08/07/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 459881/2023

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUIVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 31/07/2023
Nome do Requerente: MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 23/07/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 459900/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 31/07/2023
Nome do Requerente: MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 26/07/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 459775/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 31/07/2023
Nome do Requerente: MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANCA
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 29 e 30/06/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 456984/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 31/07/2023
Nome do Requerente: MARIA AMÉLIA GADELHA SCHULER
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 28/05/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 459912/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 31/07/2023
Nome do Requerente: JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 02/07/2023, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 459926/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença por motivo de doença em pessoa da família (Administrativo - até 30 dias)
Data do Despacho: 31/07/2023
Nome do Requerente: ÉDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO
Despacho: Em face do documento acostado, concedo 15 (quinze) dias de licença ao requerente, a partir do dia 17/07/2023, nos termos do artigo 64, IX, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público e Instrução Normativa nº 005/2018. Encaminhe-se ao DEMAS para anotar e arquivar.

Número protocolo: 459604/2023
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folga
Data do Despacho: 31/07/2023
Nome do Requerente: ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para o dia 31/07/2023, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do

gozo do dia de plantão.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Chefe de Gabinete

DESPACHOS COORDGAB Nº Data: 01/08/2023

Recife, 1 de agosto de 2023

A EXMA. SRA. COORDENADORA DE GABINETE, ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, EXAROU OS SEGUINTE DESPACHOS:

Dia: 31/07/2023

Documento nº: 15858653
Requerente: CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - COFECI
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor.

Documento nº: 15874277
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (MPRJ)
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos de Caruaru para as providências cabíveis.

Documento nº: 15873632
Requerente: JOSÉ FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de São Lourenço da Mata para distribuição.

Documento nº: 15827729
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Serrita para providências que entender cabíveis.

Documento nº: 15827737
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR/PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Feira Nova para providências que entender cabíveis.

Documento nº: 15831371
Requerente: GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / SECRETARIA DE SAÚDE / GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - GGJ
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 15831498
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Olinda para distribuição.

Documento nº: 15831501
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Trindade para as medidas que entender cabíveis.

Documento nº: 15834989
Requerente: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na promoção de Defesa da Saúde da Capital.

Documento nº: 15835997

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Gianni Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Requerente: DÉCIMA OITAVA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Execuções Penais da Capital.

Documento nº: 15840147
Requerente: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 6ª REGIÃO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 15840180
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos.

Documento nº: 15840195
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos.

Documento nº: 15840202
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos.

Documento nº: 15840386
Requerente: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 6ª REGIÃO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 15840419
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DE PERNAMBUCO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos.

Documento nº: 15840434
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DE PERNAMBUCO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos.

Documento nº: 15840479
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 15845006
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.

Documento nº: 15845041
Requerente: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - RECIFE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Camaragibe para distribuição.

Documento nº: 15845082
Requerente: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - RECIFE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.

Documento nº: 15845438

Requerente: DÉCIMA OITAVA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Execuções Penais da Capital.

Documento nº: 15845540
Requerente: DÉCIMA OITAVA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Execuções Penais da Capital.

Documento nº: 15849498
Requerente: PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 6ª REGIÃO - RECIFE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital.

Documento nº: 15854054
Requerente: CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 4ª REGIÃO - CREFONO-4
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor em atenção ao Arquimedes Doc. 14409524, anteriormente encaminhado.

Documento nº: 15854048
Requerente: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE PERNAMBUCO - CREMEPE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de Quipapá para as medidas que entender cabíveis.

Documento nº: 15858410
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos.

Procuradoria Geral de Justiça, 31 de julho de 2023.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Promotora de Justiça
Coordenadora do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 1.251/2017)

COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO CPJ Nº 12/2023 Recife, 1 de agosto de 2023

O PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, EXMO. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. MARCOS ANTÔNIO MATOS DE CARVALHO, no uso das suas atribuições CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Membros do Colégio de Procuradores de Justiça do MPPE para a 3ª Sessão Extraordinária, nos termos do artigo 22 do Regimento Interno, que será realizada no dia 07 de agosto de 2023, às 14h, presencialmente no Salão dos Órgãos Superiores, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511, térreo, nesta cidade e por videoconferência, forma essa que será facultada pela ferramenta do Google Meet, através do link meet.google.com/jer-mtqa-mhj, tendo a seguinte pauta:

I. Aprovação da Ata da sessão anterior;

II. Comunicações diversas;

III. Julgamento dos Relatórios de Inspeções;

IV. Processo CPJ nº 007/2020 - Proposta de Minuta de Resolução que estabelece normas gerais para as Centrais de Inquéritos no

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco e dá outras providências - Relatora: Dr^a Norma Mendonça Galvão de Carvalho;

V. Processo CPJ nº 001/2022 - Proposta de alteração das atribuições das 7ª e 8ª Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Defesa e Promoção dos Direitos Humanos - Relatora: Dr^a Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque;

VI. Processo CPJ nº 008/2022 - Proposta de Regulação, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, do Acordo de Não Persecução Penal de que trata o art. 28-A do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal-CPP - Relator: Dr José Lopes de Oliveira Filho.

Marcos Antônio Matos de Carvalho
PRESIDENTE DO CPJ

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

AVISO Nº AVISO SUBINST Nº 06/2023

Recife, 1 de agosto de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

AVISO SUBINST Nº 06/2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - Dr. Renato da Silva Filho, no uso das suas atribuições e

CONSIDERANDO os termos contidos na Decisão exarada nos autos da Proposição CNMP n. 1.00873/2021-72.

CONSIDERANDO, pois, que foi editada a Lei 14.230, de 25 de outubro de 2021, que modificou o tratamento dispensado ao acordo de não persecução cível.

CONSIDERANDO que se faz necessário adequar a Proposição 1.00873/2021-72 às novas disposições da Lei 14.230/2021 .

CONSIDERANDO a relevância do tema em discussão no âmbito do Ministério Público, bem como a solicitação oriunda do CNMP;

CONSIDERANDO o pedido de divulgação e de formulação de sugestões ao CNMP em relação à possibilidade de apresentação de sugestões a respeito da proposta final de resolução objeto destes autos, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias.

CONSIDERANDO que os termos da solicitação encontram-se inseridos no Processo SEI n.º 19.20.1020.0017515/2023-23.

COMUNICA e leva ao conhecimento dos integrantes do Ministério Público do Estado de Pernambuco, os termos em destaque, para oportunizar que sejam considerados e atendidos com as formulações cabíveis.

Publique-se.

Renato da Silva Filho
Procurador de Justiça
Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

AVISO Nº AVISO SUBADM Nº 033/2023

Recife, 1 de agosto de 2023

AVISO SUBADM Nº 033/2023

Considerando a continuidade da parametrização do sistema MENTORH (novo sistema de Gestão de Pessoas), bem como a continuidade da migração dos dados históricos;

Considerando a necessidade de dar continuidade, também, às configurações e a conferência dos dados do registro funcional

de todos os membros e servidores, ativos e inativos, no novo sistema, bem como as demandas programadas na folha de pagamento para o mês de AGOSTO/2023;

AVISO que todos os documentos, bem como demais informações e publicações do Diário Oficial, com impacto financeiro e necessários à preparação da folha de pagamento de membros e servidores, correspondentes ao mês de AGOSTO/2023, sejam encaminhados à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas – CMGP, devidamente deferidos/autorizados, até o dia 04 de agosto de 2023 (sexta-feira). Os documentos e processos que chegarem após o prazo fixado neste aviso, serão providenciados na folha de pagamento do mês subsequente.

Recife, 01 de agosto de 2023.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER

Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº SUBADM 893/2023

Recife, 1 de agosto de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o teor do Requerimento Eletrônico nº 459940/2023;

Considerando a anuência da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Conceder o gozo de Licença Prêmio à servidora NELY SANTOS CARNEIRO FERREIRA, Servidora Extraquadro, matrícula nº 189.198-7, lotada no Cerimonial, por um prazo de 30 dias, contados a partir de 01/08/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de agosto de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 894/2023

Recife, 1 de agosto de 2023

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 809/2022, publicada no DOE em 23/08/2022, na modalidade parcial 02 dias;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0162.0017816/2022-16, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, do servidor Carlos Eduardo Roma Rodrigues, Técnico Ministerial – Área Administração, matrícula nº 188.044-6, lotado na Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios, modalidade parcial 02 dias, no período de 01/08/2023 a 01/08/2024;

II - O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Departamento Ministerial de Tomada de Contas, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 01/08/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de agosto de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 895/2023

Recife, 1 de agosto de 2023

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que

regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 595/2022, publicada no DOE em 11/07/2022, na modalidade parcial;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0321.0013902/2022-04, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, da servidora Francislene Gomes da Silva, Técnico Ministerial – Área Administração, matrícula nº 189.463-3, lotada na Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação, modalidade parcial 03 dias, no período de 02/08/2023 a 01/07/2024;

II - A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 28ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 01/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de agosto de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 896/2023

Recife, 1 de agosto de 2023

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 884/2022, publicada no DOE em 12/09/2022, na modalidade parcial 02 dias;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0180.0018094/2022-97, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, do servidor Leonardo Pontes de Castro, Técnico Ministerial – Área Contabilidade, matrícula nº 188.649-5, lotado na Divisão Ministerial de Contabilidade e Custos, modalidade parcial 02 dias, no período de 01/08/2023 a 31/07/2024;

II - O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Departamento Ministerial de Contabilidade e Custos, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de agosto de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 852/2022, publicada no DOE em 31/08/2022, na modalidade parcial 02 dias;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0165.0018070/2022-97, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, da servidora Vanessa de Menezes Carvalho, Técnico Ministerial – Área Contabilidade, matrícula nº 188.912-5, lotado na Divisão Ministerial de Empenho, modalidade parcial 02 dias, no período de 22/08/2023 a 31/08/2024;

II - A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Departamento Ministerial Orçamentário e Financeiro, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31/08/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de agosto de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 897/2023

Recife, 1 de agosto de 2023

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº SUBADM 898/2023**Recife, 1 de agosto de 2023**

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 683/2022, publicada no DOE em 27/07/2022, na modalidade integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0303.0012558/2022-90, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, da servidora Erika da Rocha Von Sohsten, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.074-3, lotada na Coordenação da Procuradora Criminal, modalidade integral, no período de 01/08/2023 a 01/08/2024;

II - A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Procuradoria de Justiça Criminal, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 01/08/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de agosto de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 899/2023**Recife, 1 de agosto de 2023**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0222.0006569/2023-45, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I- Designar o servidor ANDRE FELIPE OLIVEIRA GONDIM, Servidor Extraquadro, matrícula nº 190.617-8, lotado na Assessoria Ministerial da Assistência Militar e Policial Civil, para o exercício das funções de Gerente Ministerial de Segurança Institucional, símbolo FGMP-5, pelo prazo de 15 dias, contados a partir de 12/01/2023, em virtude de licença médica do titular, o servidor CLAUDEMIR PANTALEAO CAMARA, Servidor Extraquadro, matrícula nº 188.759-9;

II- Esta portaria retroagirá ao dia 12/01/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de agosto de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 900/2023**Recife, 1 de agosto de 2023**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

Considerando a solicitação constante no Ofício s/nº PJC 2023, da Coordenação da Procuradoria de Justiça Criminal, processo SEI nº 19.20.0763.0017749/2023-82,

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora ERIKA DA ROCHA VON SOHSTEN, Analista Ministerial – Área Jurídica, matrícula nº 189.074-3, na Coordenação da Procuradoria Regional de Caruaru;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de agosto de 2023.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 901/2023

Recife, 1 de agosto de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 1919.20.2142.0017414/2023-82, no qual é solicitada exoneração de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, a servidora CLARICE PIRES DIAS DA SILVA, matrícula nº 190.549-0, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 24/07/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de agosto de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 902/2023

Recife, 1 de agosto de 2023

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 776/2022, publicada no DOE em 17/08/2022, na modalidade parcial 03 dias;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.1163.0014387/2022-81, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, do servidor Dirley Wagner Ramos Magalhães, Técnico Ministerial – Área Administração, matrícula nº 189.863-9, lotado na Coordenadoria Ministerial de Administração, modalidade parcial 03 dias, no período de 01/08/2023 a 01/08/2024;

II - O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Departamento Ministerial de Desenvolvimento de Pessoas, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 01/08/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de agosto de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 903/2023

Recife, 1 de agosto de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público em 03/02/2023,

CONSIDERANDO o constante na alínea “f” do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016 de 19/01/2016, publicada no DOE em 20/01/2016;

CONSIDERANDO a publicação do Ato da Exma. Governadora do Estado de Pernambuco nº 5.091 do dia 12 de julho de 2023, que colocou à disposição do Ministério Público do Estado de Pernambuco a servidora da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, LADJANE ALEIXO DE OLIVEIRA, matrícula nº 145.162-6, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Processo Sei nº 19.20.0221.00053386/2023-88, protocolado nesta Procuradoria-Geral de Justiça em 02 de março de 2023.

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUIVADOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I - Conceder o Adicional de Exercício à servidora pública LADJANE ALEIXO DE OLIVEIRA, Assistente em gestão Pública, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Administração de Pernambuco ora à disposição desta Procuradoria-Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 005/2016;

II - Conceder o auxílio-refeição, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 002/2016, art. 1º; publicada no DOE em 20/01/2016;

III - Lotar a servidora na Assessoria Ministerial de Comunicação Social;

IV - Designar a servidora para o exercício das funções de Secretária Ministerial da Assessoria Ministerial de Comunicação Social, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP- 1;

V - Esta portaria retroagirá ao dia 14 de julho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de agosto de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

dias, no período de 01/08/2023 a 31/07/2024;

II - A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III - A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV - Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V - A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 2ª Promotoria de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 31/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de agosto de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 904/2023

Recife, 1 de agosto de 2023

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 692/2022, publicada no DOE em 27/07/2022, na modalidade parcial 03 dias;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0581.0014984/2022-64, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, da servidora Lane Michelle Barbosa da Silva, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.346-7, lotada nas Promotorias de Justiça de Vitória de Santo Antão, modalidade parcial 03

PORTARIA Nº SUBADM 905/2023

Recife, 1 de agosto de 2023

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 895/2022, publicada no DOE em 15/09/2022, na modalidade parcial 03 dias;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0519.0015611/2022-70, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUIVIDOR
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, do servidor Ítalo Sávio Medeiros de Moraes, Assessor de Membro, matrícula nº 190.310-1, lotado na 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, modalidade parcial 03 dias, no período de 01/08/2023 a 01/08/2024;

II - O servidor em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – O servidor deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, o servidor em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – O servidor deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 01/08/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de agosto de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 906/2023

Recife, 1 de agosto de 2023

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 597/2022, publicada no DOE em 11/07/2022, na modalidade parcial 03 dias;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0321.0013897/2022-42, para continuidade das atividades

em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho, da servidora Julienne Diniz Antão, Assessora de Membro, matrícula nº 190.324-1, lotada na 22ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, modalidade parcial 03 dias, no período de 02/08/2023 a 01/07/2024;

II - A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada 22ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 01/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de agosto de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 907/2023

Recife, 1 de agosto de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO as informações enviadas pelas Coordenações Administrativas das Promotorias de Justiça Criminal da Capital, bem como da Infância e Juventude;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de AGOSTO DE 2023, conforme discriminado a seguir:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDOR
Mária Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Mária Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de agosto de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 908/2023
Recife, 1 de agosto de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO as informações enviadas pelas Coordenações Administrativas das Circunscrições Ministeriais;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de AGOSTO DE 2023, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Recife, 01 de agosto de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 909/2023
Recife, 1 de agosto de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO o teor do e-mail enviado pelo Departamento Ministerial de Transporte em face dos plantões do Juizado do

Torcedor;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de AGOSTO DE 2023, conforme discriminado a seguir:

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de Agosto de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº SUBADM 910/2023
Recife, 1 de agosto de 2023

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 339/2021, de 09/02/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 10/02/2021;

CONSIDERANDO que o art. 20 da RES CPJ nº 006/2017 determina a designação de servidores para auxiliar os membros no exercício da atividade de plantão ministerial, mediante escala, além do apoio logístico adequado;

CONSIDERANDO a IN PGJ Nº 05/2021 de 22/12/2021, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 23/12/2021;

CONSIDERANDO a Escala de Plantão Ministerial, enviada pela Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça Cíveis da Capital;

RESOLVE:

I – Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público, do mês de AGOSTO DE 2023, conforme discriminado a seguir:

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível serão convertidos em banco de horas para posterior compensação em folgas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 01 de agosto de 2023.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA POR-CGMP Nº 001/2023
Recife, 1 de agosto de 2023

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 92, §1.º, inciso II, 96, 96-A c/c 96-B e 97, todos da Lei Complementar Estadual nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público – LOEMP), com suas alterações, e com amparo no artigo 247 da Lei Complementar Federal nº 75/1993 (Lei Orgânica do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Ministério Público da União), de aplicação subsidiária:

Despacho: À Secretaria Processual.

CONSIDERANDO os elementos contidos na Solicitação de Informações nº (...), os quais dão conta do excessivo retardo da manifestação ministerial nos autos do Processo NPU nº (...) (réu preso), cuja atuação, de acordo com elementos informativos constantes dos autos, seria de responsabilidade do(a) Promotor(a) de Justiça (...), merecendo consignar, por oportuno, que sobredito feito criminal, a despeito de ter seguido com vistas ao MP para alegações finais em três oportunidades (...), permaneceu sem pronunciamento ministerial por mais de três meses;

Protocolo Interno: 1076
Assunto: Prazos
Data do Despacho: 01/08/23
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

CONSIDERANDO, ainda, que o(a) prelado(a) Promotor(a) de Justiça não atendeu, por duas vezes, solicitação desta Corregedoria Geral no sentido de esclarecer o fato acima noticiado, deixando de responder aos Ofícios CGMP (...), apesar dos contatos telefônicos realizados por servidora da Secretaria Processual desta CGMP lhe cientificando acerca do encaminhamento dos expedientes em questão;

Protocolo Interno: 1077
Assunto: Assunção
Data do Despacho: 01/08/23
Interessado(a): Cristiane Maria Caitano da Silva
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

CONSIDERANDO que tais fatos representam a prática de condutas que, em tese, importam o descumprimento dos mandamentos estabelecidos pela LOMPPE, em especial daqueles previstos no artigo 72, incisos IV, VI e XI, última parte;

Protocolo: (...)
Assunto: Solicitação
Data do Despacho: 31/07/23
Interessado(a): Tatiana Souza Leão
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundar a responsabilidade do(a) supracitado(a) agente ministerial em relação aos mencionados fatos, por meio de procedimento que lhe assegure a mais ampla defesa;

Protocolo: (...)
Assunto: Relatório - Junho/2023
Data do Despacho: 31/07/23
Interessado(a): Central de Recursos Criminais
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

CONSIDERANDO, enfim, incumbir a esta Corregedoria Geral do Ministério Público a atribuição de instaurar Processo Disciplinar contra membro(a) da instituição, presidindo-o e indicando as sanções administrativas cabíveis, conforme disciplinam os artigos 16, inciso V e 96, caput, ambos da LOEMP,

Protocolo: (...)
Assunto: Residência fora da Comarca
Data do Despacho: 31/07/23
Interessado(a): Romero Tadeu Borja de Melo Filho
Despacho: Ciente do teor do Despacho. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

RESOLVE:

Protocolo: (...)
Assunto: Consulta
Data do Despacho: 31/07/23
Interessado(a): ...
Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Sumário, assegurando a ampla defesa e o contraditório, com o fim de apurar a responsabilidade do(a) Promotor(a) de Justiça (...), pela prática das condutas acima noticiadas, as quais, se comprovadas, implicarão na quebra de deveres funcionais, notadamente das prescrições dispostas nos artigos no artigo 72, incisos IV, VI e XI, última parte, da LOEMP, passíveis da aplicação das sanções disciplinares previstas no artigo 79, incisos I e II, deste mesmo diploma legal;

Protocolo: (...)
Assunto: Proposição
Data do Despacho: 31/07/23
Interessado(a): Conselho Nacional do Ministério Público
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

II – Designar os Procuradores de Justiça Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto e Mariléa de Souza Correia Andrade para integrarem a Comissão de Processo Disciplinar, sob a presidência do Corregedor-Geral, devendo a instalação, início e conclusão dos trabalhos se dar no prazo de sessenta (60) dias, contado da publicação desta Portaria;

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 001/2023
Data do Despacho: 31/07/23
Interessado(a): Promotoria de Justiça de Jataíba
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

III – Nomear o Promotor de Justiça Francisco Ortêncio de Carvalho, Corregedor-Auxiliar, para secretariar a Comissão Processante.

Protocolo: (...)
Assunto: Inspeção nº 056/2023
Data do Despacho: 31/07/23
Interessado(a): 6ª Promotoria de Justiça Criminal de Petrolina
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, remeta-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Autue-se, registre-se e publique-se.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedoria-Geral

DESPACHO CG Nº 135/2023**Recife, 1 de agosto de 2023**

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1075
Assunto: Prazos
Data do Despacho: 01/08/23
Interessado(a): ...

Número Processo SEI: (...)
Assunto: Notícia de Fato nº 024/2023

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

CONSELHO SUPERIOR

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

OUIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvia José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 31/07/2023

Interessado: (...)

Pronunciamento: Ante o exposto, considerando a ausência de indícios mínimos da quebra de dever funcional por membro deste MPPE, determino o arquivamento do presente procedimento, sem prejuízo da reavaliação do caso, na hipótese do surgimento de novos elementos informativos. Dê-se conhecimento à/ao noticiante. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 007/2023

Data do Despacho: 31/07/2023

Interessado: (...)

Pronunciamento: Por fim, considerando que o prazo de conclusão deste feito está prestes a expirar e, lado outro, a necessidade de realização da sobredita diligência, determino a prorrogação do presente procedimento por mais 30 (trinta) dias, com espeque no artigo 33, da Resolução RES-CPJ nº 001/2017 (Regimento Interno da CGMP/PE), promovendo-se as anotações de estilo. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 015/2023

Data do Despacho: 31/07/2023

Interessado: (...)

Pronunciamento: Por fim, considerando a imprescindibilidade da realização da diligência acima mencionada e, lado outro, a proximidade da expiração do prazo de conclusão deste procedimento, determino a prorrogação deste por mais 30 (trinta) dias, com espeque no artigo 33, da Resolução RES-CPJ nº 001/2017 (Regimento Interno da CGMP/PE), promovendo-se as anotações de estilo. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 016/2023

Data do Despacho: 31/07/2023

Interessado: (...)

Pronunciamento: Considerando-se a necessidade de conclusão da diligência (...) e, lado outro, a proximidade da expiração do prazo de encerramento do presente procedimento, determino a prorrogação deste por mais 30 (trinta) dias, com espeque no artigo 33, da Resolução RES-CPJ nº 001/2017 (Regimento Interno da CGMP/PE), promovendo-se as anotações de estilo. Publique-se.

Número Processo SEI: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 019/2023

Data do Despacho: 31/07/2023

Interessado: (...)

Pronunciamento: Considerando que o prazo de conclusão deste feito está prestes a expirar e, lado outro, a necessidade da realização de adequada análise das informações prestadas (...), determino a prorrogação do presente procedimento por mais 30 (trinta) dias, com espeque no artigo 33, da Resolução RES-CPJ nº 001/2017 (Regimento Interno da CGMP/PE), promovendo-se as anotações de estilo. Publique-se.

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
Corregedora-Geral Substituta

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº RECOMENDAÇÃO 02/2023

Recife, 27 de julho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01891.001.203/2022 — Inquérito Civil

RECOMENDAÇÃO 02/2023

O Ministério Público de Pernambuco, através do seu Representante, com ofício na 22ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital, no uso das atribuições outorgadas pelo art. 129, II, da Constituição Federal; pelos arts. 4º, 5º e 6º da

Lei Complementar Estadual 12/94; pelos arts. 25, 26 e 27 da Lei 8.625/93; pelas Resoluções 23/2007 e 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e pela Resolução 03 /2019 do Conselho Superior do MPPE, além de outras normas aplicadas à espécie, CONSIDERANDO os seguintes fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais . A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988); 3) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988);

4) o ensino será ministrado com base nos princípios da valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; gestão democrática do ensino público e da garantia do padrão de qualidade (art. 206, incisos V, VI e VII, da CF/1988);

5) a condição do Ministério Público de legitimado universal para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF/1988), atuando também como Ombudsman em defesa da educação (art. 129-inciso II da Magna Carta);

6) a tramitação do Inquérito Civil 01891.001.203/2022, cujo objeto é investigar suposta utilização indevida, na rede municipal de ensino, de ADIs (Auxiliares de Desenvolvimento da Educação Infantil), ocupando o lugar de professores e também da contratação de pessoas sem qualificação adequada para a função de ADI, supostamente com contratos de prestação de serviço;

7) as informações e conclusões constantes no Relatório de Visita Institucional nº 008/2023, realizado pela 22ª PJDC da Capital e pelo Analista em Pedagogia das

Promotorias de Educação da Capital, na Creche Municipal Creusa Arcoverde Freitas Cavalcanti, onde se constatou que servidores terceirizados estariam exercendo atribuições de ADI (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil);

Resolve RECOMENDAR a (s) seguinte (s) conduta (s)/ação (ões) administrativa (s):

1) ao Prefeito do Recife (João Henrique de Andrade Lima Campos) e ao Secretário de Educação do Recife (Frederico da Costa Amâncio):

1.1) no desenvolvimento da educação infantil, da rede municipal de ensino, não sejam utilizados ADI's (Auxiliares de Desenvolvimento Infantil) para substituir continuamente Professores em sala de aula, respeitando-se os limites e as atribuições de tais profissionais, definidas no Anexo I da Lei Municipal 18.509, de 23.07.2018:

a) Atuar junto às crianças nas diversas fases de Educação Infantil, auxiliando o professor no processo de ensino-aprendizagem;

b) Auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias;

c) Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças;

d) Auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

- e) Planejar junto com o professor regente, atividades pedagógicas próprias para cada grupo infantil;
- f) Auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças;
- g) Auxiliar o professor na construção de material didático, bem como na organização e manutenção deste material;
- h) Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche;
- i) Acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em aulas-passeio programados pela creche;
- j) Participar de capacitações de formação continuada.

1.2) na ausência de Professores efetivos, que sejam eles substituídos por outros Professores do quadro ou, excepcionalmente, por Professores contratados temporariamente, nos termos do art. 37, inciso IX, da Magna Carta de 1988;

1.3) em hipótese alguma, sejam utilizados servidores terceirizados, sem vínculo com o MUNICÍPIO DO RECIFE e sem a formação adequada, para exercer funções próprias de ADI (Auxiliar de Desenvolvimento Infantil), devidamente previstas no Anexo I da Lei Municipal 18.509, de 23.07.2018.

Por fim, NOTIFICA e LEMBRA ao (s) recomendado (s) para:

1) em caso de dúvida a respeito da aplicação desta recomendação, poderão entrar em contato com as Promotorias de Justiça de Educação da Capital;

3) responder em até 10 dias úteis sobre o acatamento ou não desta recomendação;

2) em caso de mora ou descumprimento doloso e injustificado desta recomendação, serão adotadas as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, para a responsabilização dos agentes responsáveis.

Desde logo, determina à Secretaria da Promotoria de Justiça o seguinte:

1) remeta-se cópia desta recomendação para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) remeta-se, ainda, cópia da presente recomendação, através do meio eletrônico ao Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco; à Coordenadora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Educação do MPPE, para ciência;

3) autue-se, registre-se, publique-se, cumpra-se.

Recife (PE), 27 de JULHO de 2023.

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho
Promotor de Justiça

Saúde, conforme a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) atualizada a partir da RESME (Relação Estadual de Medicamentos Essenciais) e a RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais), não havendo fornecimento da mesma pelo órgão emissor da resposta ou pelo Estado de Pernambuco, Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1 - Notifique-se a interessada, requerendo-se que compareça, nesta Promotoria de Justiça, em até 10 dias, para receber via da resposta do Município e se comprometer:

a) em até 10 dias, em proceder com as solicitações indicadas perante o Município (juntando aos autos comprovante das solicitações feitas);

b) bem como, comprometer-se, em até 10 dias, em apresentar relatório médico (podendo ser do profissional que prescreveu o medicamento NEOZINE levomepromazina) tratando do teor da resposta do Município e sobre a necessidade de se manter a medicação prescrita e, sendo o caso, se haveria outro fármaco como substituto, de tudo justificando.

2 - Comunicações de praxe.

Cumpra-se.

Itapetim, 31 de julho de 2023.

Márcio Fernando Magalhães Franca,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº nº 01781.000.038/2023

Recife, 28 de julho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM

Procedimento nº 01781.000.038/2023 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas
RECOMENDAÇÃO 02/2023

O , MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO por seu Promotor de Justiça da Infância e Juventude em exercício nesta Comarca de Bom Jardim, no desempenho de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nas disposições contidas no art. 129, inciso II, da Constituição Federal; na Lei Nº 8.625/93, art. 26, incisos I e V, e art. 27, incisos I e II, parágrafo único, inciso IV combinados, ainda, com o disposto no art. 5º, incisos, I, II e IV, c/c art. 6º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público instituição constitucionalmente vocacionada à defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, tendo como uma de suas atribuições específicas “zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às Crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis”, nos termos do art. 201, VII, da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente — ECA);
CONSIDERANDO que o Ministério Público pode efetuar recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente, fixando prazo razoável para sua perfeita adequação (ECA, art. 201, §5º, “c”);

CONSIDERANDO que a criança e o adolescente, por expressa determinação do art. 227, caput, da Constituição Federal, é destinatária da mais absoluta prioridade, por parte do Poder Público;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 227, §7º, c/c art. 204. I, da Constituição da República, é diretriz da política de atendimento a crianças e adolescentes a descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

PORTARIA Nº nº 01670.000.085/2023

Recife, 31 de julho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETIM

Procedimento nº 01670.000.085/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01670.000.085/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

Considerando o teor do expediente recebido nesta Promotoria de Justiça registrando que a interessada deveria ter procedido com solicitações de renovação de cadastro que não as fez, bem como não tendo entregue de volta cartão até a presente data, além de que consta que, com relação à medicação RISPERIDONA (em gotas), o fornecimento, também pelo Estado de Pernambuco, se dá apenas ao paciente portador da patologia Comportamento Agressivo no Transtorno do Espectro do Autismo (CID 10: F84.0; F84.1; F84.3; F84.5; F84.8), conforme Portaria nº 324, de 31 de março de 2016 e Guia de Orientação ao Usuário (Anexo 2), assim como foi informado que a medicação NEOZINE (levomepromazina) não compõe a relação de medicamentos fornecidos pelo Sistema Único de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 227, §7º, c/c art. 204, II, da Constituição da República, é diretriz das ações governamentais da política de atendimento a crianças e adolescentes a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CONSIDERANDO que a participação popular mencionada na Constituição para a formulação da política de atendimento a crianças e adolescentes dar-se-á por meio dos Conselhos de Direitos, criados em todos os âmbitos da federação – União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que no âmbito da União foi criado o Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA pela Lei 8.242/1991, a quem compete elaborar as normas gerais da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, cujas deliberações são vinculantes e obrigatórias para a Administração Pública, respeitando-se os princípios constitucionais da prevenção, prioridade absoluta, razoabilidade e legalidade, nos termos dos art. 51 da Resolução no 231/2022 do CONANDA, art. 2º, inciso I da Lei 8.242/1991, e art. 88, inciso II do Estatuto da Criança e do Adolescente; CONSIDERANDO a Resolução nº 231/2022 do CONANDA que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar, entre outras diretrizes, por exemplo, atribuições, direitos, deveres, vedações, impedimentos e sanções, cabendo ao Ministério Público a sua fiscalização, nos termos do art. 5º, inciso III;

CONSIDERANDO que o "processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município ou do Distrito Federal, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em lei municipal ou do Distrito Federal, sob a responsabilidade do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral", é disposto no art. 5º, inciso I da Resolução nº 231/2022 do CONANDA;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, tal como definido no art. 131 do ECA, é "órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente", cuja criação pelo legislador deveu-se à necessidade de criar um órgão mais próximo da realidade social, voltado a desburocratizar e desjudicializar o atendimento devido à infância, a fim de que o mesmo seja resolutivo e, na medida do possível, ágil, conforme art. 26 da Resolução no 231/2022 do CONANDA;

CONSIDERANDO que, neste sentido, o Conselho Tutelar é órgão de articulação do atendimento devido à criança, ao adolescente e às suas famílias entre os atores governamentais e não governamentais cuja atuação se faça necessária, e que o poder de requisição conferido ao referido colegiado (Lei 8.069/90, art. 136, III, "a") não deve levá-lo a uma posição passiva e despachante diante do problema, mas sim garantir que integração dos órgãos da rede de proteção seja alcançada, conferindo ao caso as necessárias agilidade e resolutividade; CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar do Município de Machados/PE, é regido pela Lei Municipal n. 532/2003, alterada pelas Leis 714/2015 e 804/2022;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em seus arts. 133 e 135, respectivamente, prevê três requisitos para candidatura a membro do Conselho Tutelar: idade superior a vinte e um reconhecida idoneidade moral anos e residir no município, e assegura que "o exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral", reconhecendo-o, assim, como um servidor público "lato sensu"; CONSIDERANDO a incidência e influência da legislação e do sistema eleitorais no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares e que, tal qual ocorre nos processos eleitorais comuns, também são previstas condutas ilícitas e vedadas aos candidatos e aos seus apoiadores;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 9.504/97, que estabelece normas eleitorais, no seu art. 73, § 1º, definiu o que se entende por agente público da seguinte forma: "reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública a direta, indireta, ou fundacional";

CONSIDERANDO, em complementação, que a Lei Federal nº 9.504/97, ao proibir as condutas que possam afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais, proibiu aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais, em seu art. 73, dentre OUTRAS práticas, "ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária", "usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram" e ainda "fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público";

CONSIDERANDO que a Resolução nº 231/2022 do CONANDA, no caput do art. 8º, reforça o ora fixado pelas normas eleitorais visando garantir um pleito isonômico, com enfoque específico no caso dos Conselhos Tutelares, assegurando que "relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros"; CONSIDERANDO, que a Resolução nº 231/2022 do CONANDA, no §7º, do art. 8º, ainda faz um detalhamento descritivo das condutas vedadas no período da propaganda eleitoral, tanto pelos candidatos quanto pelos apoiadores, asseverando que "aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes VEDAÇÕES, que poderão ser consideradas aptas a gerar INIDONEIDADE MORAL do candidato: I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos

veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder; II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor; III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público; IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas; V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha; VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores; VII favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública; VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário; IX propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa; X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa; e XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais;

CONSIDERANDO, ainda, que o art. 41, inciso III da Resolução nº 231/2022 do CONANDA veda ao Conselheiro Tutelar, enquanto servidor público, utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que "TODA PROPAGANDA ELEITORAL SERÁ REALIZADA PELOS CANDIDATOS, IMPUTANDO-LHES RESPONSABILIDADES NOS EXCESSOS PRATICADOS POR SEUS APOIADORES", como bem explicitado na Resolução nº 231 /2022 do CONANDA, em seu §1º, art. 8º;

CONSIDERANDO que, nos termos do §12, do art. 8º da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, "compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica";

CONSIDERANDO que o exercício da autonomia garantido ao Conselho Tutelar é referente às suas atribuições, nos moldes do artigo 136 do ECA, e que tal natureza não isenta os Conselheiros Tutelares de prestarem contas de seus atos e responderem por eventuais abusos e omissões funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual estão administrativamente vinculados, cabendo-lhes às penalidades administrativas de advertência, suspensão do exercício da função e destituições do mandato, além de outras a serem previstas na legislação local;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar que praticar alguma das condutas a ele vedadas estará sujeito às penalidades administrativas de advertência, suspensão do exercício da função e destituição do mandato, além de outras a serem previstas na legislação local, a depender da natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, entre outras variáveis, conforme arts. 44 e 45 da Resolução nº 231/2022 do CONANDA;

CONSIDERANDO que o §4º do art. 73 da Lei 9.504/97 também prevê punições, a exemplo de multa, ao agente público que praticar alguma das condutas vedadas pela legislação eleitoral;

CONSIDERANDO que, no Município de Machados, a propaganda eleitoral iniciou-se em 25/07/2023 e terminará em 27/09/2023, de acordo com o calendário do CMDCA de Machados, até a presente data;

CONSIDERANDO, considerando a necessidade de prevenir que candidatos se utilizem de contatos pessoais e profissionais ou até mesmo das suas próprias funções para se promoverem enquanto concorrentes ao cargo de Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO a afinidade, que, por vezes, existe entre agentes do poder público com os membros do Conselho Tutelar e os candidatos a ocupar o respectivo cargo, em face da correlação entre as atividades funcionais inerentes ao sistema de garantia de direitos da infância e juventude, que exige ininterrupta articulação entre os órgãos que integram a rede de proteção e a sociedade civil;

CONSIDERANDO, por fim, ser comum os candidatos já integrarem a Administração Pública e estarem envolvidos com políticas públicas voltadas à infância e juventude e à assistência social, tendo, assim, um maior contato com a máquina pública;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO RESOLVE RECOMENDAR ao Prefeito do Município de Machados, a todos os Vereadores do Município de Machados e a todos os candidatos ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Machados, no ano de 2023, que estejam atentos e observem com rigor as regras previstas no ordenamento jurídico, no tocante à campanha eleitoral, respeitando principalmente as que versam sobre a prática de condutas vedadas aos próprios candidatos e seus apoiadores, em especial, a interferência política indevida no processo de escolha e o uso indevido de bens públicos, veículos, dinheiro, espaços públicos, combustível ou qualquer outro tipo de ajuda financeira de origem pública, para colaborar na campanha de candidatos a conselheiro tutelar, as quais podem acarretar diversas sanções aos candidatos e prejuízos ao certame, sem prejuízo da apuração da prática de atos de Improbidade Administrativa praticados por candidatos e seus apoiadores.

Outrossim, DETERMINAR à Secretaria desta Promotoria de

Justiça que encaminhe cópia da presente Recomendação:

a) Ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Machados c/c para a Procuradoria Geral do Município, ao Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores e a todos os Vereadores, para fins de conhecimento e informar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o acatamento da presente Recomendação, presumindo-se o silêncio como negativa e embasamento para a adoção das medidas que se afigurem cabíveis por parte desta Promotoria;

b) À Ilma. Sra. Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Machados, para fins de divulgação desta RECOMENDAÇÃO, na página do órgão na rede mundial de computadores e de encaminhá-la diretamente a todos os candidatos a fim de que tomem o conhecimento do seu inteiro teor, devendo comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, a efetiva comunicação aos candidatos, presumindo-se o silêncio como negativa e embasamento para a adoção das medidas que se afigurem cabíveis por parte desta Promotoria;

c) Ao Conselho Tutelar de Machados, para fins de conhecimento;

d) À Secretaria-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio eletrônico, para que promova a publicação no Diário Oficial;

e) Ao Conselho Superior, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao CAOIJ/MPPE, para fins de conhecimento.

O não atendimento da presente Recomendação poderá importar na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Cumpra-se.

Bom Jardim, 28 de julho de 2023.

(assinatura digital)

Rodrigo Amorim da Silva Santos,

Promotor de Justiça de Bom Jardim.

PORTARIA Nº nº 01866.000.170/2022 — Recife, 27 de julho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01866.000.170/2022 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

DESPACHO

Procedimento Administrativo de Acompanhamento das Políticas Públicas visando à redução da violência por meio de bullying e a implementação das Leis 13.185/2015 e da Lei Estadual 13.995/2009 na rede escolar de Caruaru/PE nº 01866.000.170/2022

Vistos. ...

Procedimento Administrativo, instaurado com o fito de acompanhar a implementação da Lei Federal nº 13.185/2015 e Lei Estadual nº 13.995/2009, que tratam da prática de "Bullying Escolar", tendo como a rede pública de ensino de Caruaru.

Audiência extrajudicial, em 18.07.2023, com a presença da pedagoga ministerial, de representantes da SEDUC, Assessoria do Gabinete, da Equipe da GRE, do Chefe da Unidade do Ensino Fundamental e Médio e da Equipe da SDSDH, ocasião em que se deliberou a realização de nova audiência judicial em 03.10.2023, às 09h, a fim de que seja apresentado plano de atuação envolvendo as temáticas abordadas na reunião.

CONSIDERANDO que, conforme o art. 11, da Resolução CSMP no 003/2019, quando se expira o prazo de duração do Procedimento Administrativo, há possibilidade de prorrogação de prazo, nos termos seguintes: Art. 11. O procedimento administrativo deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais

medidas, PRORROGO por 01 (um) ano o prazo para a conclusão deste PA, adotando desde já as seguintes diligências:

1) Ao Cartório Ministerial para que agende no sistema audiência extrajudicial para o dia 03.10.2023, às 09h, com a participação das entidades e secretarias listadas na Ata de Audiência

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUIVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felonon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Extrajudicial retro, haja vista o que restou deliberado naquela ocasião.

Prazo: 5 (cinco) dias.

2) Remeta-se cópia, por meio eletrônico, ao Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Após respostas, concluso para deliberação.

Caruaru, 27 de julho de 2023.

Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega

Promotor de Justiça em Exercício Simultâneo

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

Procedimento nº 01866.000.159/2022 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas DESPACHO

Procedimento Administrativo de Acompanhamento das Políticas Públicas para efetivação das Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008 nas escolas municipais e estaduais de Caruaru/PE nº 01866.000.159/2022 Vistos. ...

Procedimento Administrativo, instaurado com o fito de acompanhar e fiscalizar a implementação de políticas públicas para efetivação das Leis nº 10.639/2003 e 11.645 /2008 na rede pública de ensino de Caruaru/PE, que tornam obrigatório o ensino da História e cultura africana e afrobrasileira no currículo escolar com ênfase nas disciplinas de História, Arte e Literatura, objetivando a educação para as relações étnico raciais.

Audiência extrajudicial, em 18.07.2023, com a presença da pedagoga ministerial, de representantes da SEDUC, Assessoria do Gabinete, da Equipe da GRE, do Chefe da Unidade do Ensino Fundamental e Médio e da Equipe da SDSDH, ocasião em que se deliberou a realização de nova audiência judicial em 03.10.2023, às 09h, a fim de que seja apresentado plano de atuação envolvendo as temáticas abordadas na reunião.

CONSIDERANDO que, conforme o art. 11, da Resolução CSMP nº 003/2019, quando se expira o prazo de duração do Procedimento Administrativo, há possibilidade de prorrogação de prazo, nos termos seguintes: Art. 11. O procedimento administrativo deverá ser concluído no prazo de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas, PRORROGO por 01 (um) ano o prazo para a conclusão deste PA, adotando desde já as seguintes diligências: 1) Ao Cartório Ministerial para que agende a audiência extrajudicial para o dia 03.10.2023, às 09h, com a participação das entidades e secretarias listadas na Ata de Audiência Extrajudicial retro, haja vista o que restou deliberado naquela ocasião. Prazo: 5 (cinco) dias.

2) Remeta-se cópia, por meio eletrônico, ao Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Após respostas, concluso para deliberação.

Caruaru, 27 de julho de 2023.

Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega

Promotor de Justiça em Exercício Simultâneo

PORTARIA Nº nº 02009.000.873/2022 — Recife, 21 de agosto de 2023
 MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
 PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)
 Procedimento nº 02009.000.873/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO EM IC Nº 67/2023 – 35.ª PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei nº 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 08/2023-35ªPJHU, instaurado com o fim de investigar a obstrução e extravasamento em galerias pluviais no bairro de Santo Amaro, Recife/PE.

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades, em especial a omissão, e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para

conclusão do procedimento preparatório antes mencionado, resolvo

CONVERTER o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, instaurado com o fim de investigar a obstrução e extravasamento em galerias pluviais no bairro de Santo Amaro, Recife /PE., e dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – Autue-se e registre-se no SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil

II – Oficie-se a Autarquia de Manutenção e Limpeza do Recife – EMLURB, solicitando que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, realize vistoria nas ruas ali indicadas, localizadas no bairro de Santo Amaro, caso tal providência ainda não tenha sido adotada, elaborando nota técnica acerca das providências a serem adotadas em razão de obstruções e extravasamentos em galerias pluviais.

III – Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial. Comunique-se ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAO Meio Ambiente a instauração do presente Inquérito Civil;

Recife, 21 de julho de 2023.

Ivo Pereira de Lima,

35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
 Em exercício simultâneo

PORTARIA Nº nº 02014.001.039/2022

Recife, 1 de agosto de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 02014.001.039/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02014.001.039/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
 Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
 Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORDREGEDOR-GERAL
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
 Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
 COORDENADOR DE GABINETE
 José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDOR
 Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
 Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
 Sílvio José Menezes Tavares
 Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
 Giani Maria do Monte Santos
 Edson José Guerra
 Lúcia de Assis
 Aguinaldo Felonon de Barros
 Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
 Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
 CEP 50.010-240 - Recife / PE
 E-mail: ascom@mppe.mp.br
 Fone: 81 3182-7000

nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Investigar suposta situação de violação de direitos sofrida pela pessoa idosa I. A. da S., atualmente residente no Município do Paulista. Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

1. ENCAMINHE-SE cópia da presente portaria, por meio eletrônico, para o Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.
 2. Cumpra-se o despacho retro.
 3. Após, com ou sem resposta, tornem-me conclusos para análise.
- Paulista, 01 de agosto de 2023.
2014.001.039/2022 — Procedimento Preparatório
MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN,
Promotora de Justiça em exercício simultâneo.

c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

d) ENCAMINHE-SE cópia desta portaria à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos (SUBADM) para publicação no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, conforme art. 9.º, da RES nº. 174/2017, do CNMP e art. 9.º, da RES nº. 003 /2019, do CSMP.

e) ENCAMINHE-SE os autos ao Setor de Contabilidade deste órgão de execução, para análise e emissão de relatório e parecer técnico;
CUMPRA-SE.

Recife, 22 de julho de 2023

REGINA COELI LUCENA HERBAUD

Promotora de Justiça

em exercício simultâneo

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02059.000.082/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 047/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 9.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (9.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 37 ut 48, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8.º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8.º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do CC, envolve a análise anual das contas da Fundação ou Entidade de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a "obrigatoriedade de prestação de contas ao Ministério Público decorre da necessidade de acompanhamento pelo Parquet das ações do administrador e do atendimento às finalidades da fundação, evitando qualquer favoritismo e desvirtuamento dos fins" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 137);

CONSIDERANDO a Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE submeteu a este órgão de execução a Prestação de Contas relativa ao

exercício financeiro do ano de 2019, para análise e aprovação, conforme solicitado nos autos do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições n.º 02059.000.027.2020;

CONSIDERANDO que a Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro do ano de 2019 foi efetivada pelo Sistema de Cadastro e Prestação de Contas (SICAP), conforme determina o art. 37, caput, da RES-PGJ nº. 008/2010;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

RESOLVE

INSTAURAR, por migração para o sistema SIM, na forma do art. 3.º, da RES-PGJ nº. 01/2020, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

- a) COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- b) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor

PORTARIA Nº nº 02059.000.082/2023

Recife, 22 de julho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02059.000.081/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 048/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 9.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (9.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 37 ut 48, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 8.º, inciso II, da RES nº. 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e art. 8.º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do CC, envolve a análise anual das contas da Fundação ou Entidade de Assistência Social;

CONSIDERANDO que a "obrigatoriedade de prestação de contas ao Ministério Público decorre da necessidade de acompanhamento pelo Parquet das ações do administrador e do atendimento às finalidades da fundação, evitando qualquer favoritismo e desvirtuamento dos fins" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 137);

CONSIDERANDO a Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE submeteu a este órgão de execução os livros diários e razão referente ao exercício financeiro de 2019, para análise e aprovação;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

RESOLVE

INSTAURAR, por migração para o sistema SIM, na forma do art. 3.º, da RES-PGJ nº. 01/2020, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

- a) COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- b) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUIVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

(CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

d) ENCAMINHE-SE cópia desta portaria à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos (SUBADM) para publicação no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, conforme art. 9.º, da RES n.º 174/2017, do CNMP e art. 9.º, da RES n.º 003 /2019, do CSMP;

e) ENCAMINHE-SE os autos ao Setor de Contabilidade deste órgão de execução, para análise e emissão de relatório e parecer técnico acerca da Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro do ano de 2019.

CUMPRA-SE.

Recife, 22 de julho de 2023

REGINA COELI LUCENA HERBAUD

Promotora de Justiça
em exercício simultâneo

PORTARIA Nº nº 02140.000.325/2023

Recife, 1 de agosto de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA
CAPITAL (TRANSPORTES)

Procedimento nº 02140.000.325/2023 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
02140.000.325/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 127 e 129, III e VI, da Constituição Federal, combinados com os artigos 7º, I, da Lei Complementar nº 75 /1993, 10, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998, e nas Resoluções CSMP no 003/2019 e CNMP no 174/2017;

Considerando os fatos apurados no autos da Notícia de Fato 02140.000.325 /2023.

Considerando que o direito ao transporte é direito humano fundamental social, nos termos do art. 6º da Constituição Federal de 2018, com redação da Emenda Constitucional nº 90/2015; Considerando que a Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei nº 12.587/2012, é instrumento da política de desenvolvimento urbano, objetivando a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do Município;

Considerando que a Política Nacional de Mobilidade Urbana está fundamentada nos seguintes princípios: I - acessibilidade universal; II - desenvolvimento sustentável

das cidades, nas dimensões socioeconômicas e ambientais; III - equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público coletivo; IV - eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano; V - gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Nacional de Mobilidade Urbana; VI - segurança nos deslocamentos das pessoas; VII - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços; VIII - equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros; e IX - eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

Considerando que as políticas públicas referentes à mobilidade urbana não são suficientes para garantir a concretização do direito de ir e vir, afetando à dignidade da pessoa humana, notadamente porque dificulta o exercício dos direitos ao trabalho, à educação e ao lazer; Considerando que a falta de planejamento e execução de um projeto adequado de mobilidade urbana, especialmente nos grandes centros, como a Região Metropolitana do Recife, é nociva ao desenvolvimento econômico, pois contribui para o aumento da circulação de veículos, com impactos desastrosos no meio ambiente e na

saúde física e mental da população;

Considerando que o Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros da Região Metropolitana do Recife — STPP/RMR é gerenciado de forma associada pelo Estado, pela Prefeitura da Cidade do Recife e pela Prefeitura de Olinda, através do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife — CTM, sendo responsável pela gestão das linhas intermunicipais da RMR e municipais do Recife e Olinda. Embora os demais municípios da RMR gerenciem suas linhas locais, alguns deles possuem convênios com o CTM, delegando parte da gestão de suas linhas para o Consórcio; Considerando que são direitos dos usuários do STPP/RMR, dentre outros: I - receber o serviço adequado, dentro das condições e segundo os padrões constantes no Regulamento do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife, Contrato de Concessão ou Permissão, nas normas e regulamentos aplicáveis; II - ser transportado até o destino final com segurança de acordo com a Ordem de Serviço da Operação — OSO expedida pelo CTM, além das demais normas e regulamentos do STPP/RMR e condições previstas no Contrato de Concessão; III - ser atendido com urbanidade e respeito pelos prepostos das empresas e do órgão gestor; III - opinar sobre a prestação dos serviços ofertados; IV - ter acesso as informações sobre as características dos serviços, tais como itinerários das linhas, horários, intervalos, tempo de viagem, paradas, tarifas, entre outras; V - prosseguir viagem, no caso de sua interrupção, em veículo de características similares ou superiores ao daquele em que iniciou a viagem, sem pagar nova tarifa, podendo ser em veículo de outra empresa; VII - utilizar os serviços disponíveis de acordo com as leis e regulamentações específicas, respeitando os direitos do idoso, da criança, do obeso, das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que exijam cuidados especiais; Considerando que é função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e dos interesses individuais indisponíveis, incumbindo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, da Constituição da República);

Considerando que incumbe ao Ministério Público, sempre que necessário ao exercício de suas funções institucionais, instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos pertinentes, podendo expedir notificações para colher depoimento ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar condução

coercitiva, inclusive pela Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas previstas em lei; requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades federais, estaduais e municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; promover inspeções e diligências investigatórias junto as autoridades, órgãos e entidades a que se refere a alínea anterior; requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir procedimentos ou processo em que oficie; requisitar à autoridade competente a instauração de sindicância ou procedimento administrativo cabível; requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial e de inquérito policial militar, observado o disposto no art. 129, inciso VIII, da Constituição Federal, podendo acompanhá-los; praticar atos administrativos executórios, de caráter preparatório; dar publicidade dos procedimentos administrativos não disciplinares que instaurar e das medidas adotadas; sugerir ao Poder competente a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas propostas, destinadas à prevenção e controle da criminalidade; manifestar-se em qualquer fase dos processos, acolhendo solicitação do juiz, da parte ou por sua iniciativa, quando entender existente interesse em causa que justifique a intervenção;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas para acompanhar procedimento que visa apurar reivindicação de integração entre

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUIVADOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ônibus e metrô no TI Prazeres, permitindo o pagamento de apenas uma tarifa.

Resolve, ainda, promover as diligências indispensáveis ao cumprimento do seu objeto, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

Designo audiência on-line para o dia 24 de agosto de 2023, às 10h30, para melhor esclarecimento dos fatos. Notifique-se as partes.

Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa da Cidadania para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 16, § 2º, da Resolução CSMP nº 003/2019;

Comunique-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 16, e 2º, da Resolução CSMP nº 003/2019;

Cumpra-se.

Recife, 01 de agosto de 2023.

Shirley Patriota Leite,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº nº 02140.000.851/2022

Recife, 1 de agosto de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 02140.000.851/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02140.000.851/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Fiscalizar irregularidades na prestação de serviço de saúde a usuário SUS

INVESTIGADO: Secretaria Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes; REPRESENTANTE: CICERO HENRIQUE SANTOS GUIMARAES;

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de agosto de 2023.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº nº 02262.000.370/2022

Recife, 28 de agosto de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ

Procedimento nº 02262.000.370/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02262.000.370/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso

III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 127, caput, da CF/88, que dispõe: “O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.”, utilizando-se dos instrumentos legais do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública para efetivar tais direitos, nos termos do art. 129, III, do já referido Diploma Legal;

CONSIDERANDO o recebimento de manifestação apresentada em atendimento na sede do Ministério Público, solicitando providências em relação um "ferro velho", situado na Rua Luciana Félix da Silva, Alpes Suíços, nesta cidade, em razão de poluição sonora e acúmulo de carros velhos e resíduos na via pública, atraindo vetores causadores de doenças;

CONSIDERANDO que o estabelecimento foi notificado pelo município por funcionar sem Alvará, sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias para sua regularização;

CONSIDERANDO o teor do relatório técnico apresentado pela Agência Municipal do Meio Ambiente informando que o investigado opera sem a devida licença ambiental, constatando ainda o descarte irregular de resíduos e o acúmulo de veículos na via pública;

CONSIDERANDO que, em nova inspeção realizada pelo órgão ambiental, verificou-se que o ferro velho investigado não possuía qualquer relação com a presença dos veículos na localidade mencionada no momento da vistoria, tendo em vista que os veículos eram de outras oficinas que existem na região e que não havia nenhum tipo de indicio de resíduos descartados irregularmente em via pública;

CONSIDERANDO que, apesar de no momento da nova inspeção não ter sido constatada a presença de ferro velho em via pública, pertencente ao investigado, foi lavrado o Auto de Infração nº 210/2023, em virtude da ausência de licença ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de se identificar os responsáveis pelos demais veículos descartados irregularmente em via pública;

CONSIDERANDO que o conceito de meio ambiente engloba a um só tempo o meio ambiente natural e o meio ambiente construído ou urbano, e ainda, a ordem urbanística, concebidos todos como direitos difusos da coletividade, passíveis de defesa através dos instrumentos extrajudiciais e judiciais previstos na Lei 7347/1985;

CONSIDERANDO que a poluição sonora e ambiental abrange a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem

a saúde, a segurança e o bem-estar da população, de acordo com o artigo 3º, inciso III, da Lei Federal nº 6.938/81 e que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 255, caput, Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Lei n. 9605/98 tipifica como crime em seu art. 60, a conduta de “construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes”, do que decorre a necessidade de autorização ambiental específica pelo Poder Público; CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 12.789, de 28.04.2005, dispõe sobre ruídos urbanos, poluição sonora e proteção do bem estar e do sossego público, proibindo em seu artigo 1º “a perturbação do sossego e do bem estar público com ruídos, sons excessivos ou incômodos e de qualquer natureza, produzidos por qualquer meio ou forma que contrariem os níveis máximos de intensidade auditiva, fixados por lei, e define: serão considerados prejudiciais os ruídos que ocasionem ou possam ocasionar danos materiais à saúde e ao bem estar público”;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUIVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Felon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO também que as normas urbanísticas são de ordem pública e aplicação cogente, não restando ao administrador campo para o exercício do juízo da conveniência ou oportunidade quanto à sua aplicação, pois buscam o equilíbrio ambiental no meio urbano, nos termos do art. 2º da Lei 10.257/2001 – Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO que a inobservância das normas legais disciplinadoras da ordem urbanística certamente implica crescimento urbano desordenado e distorcido, com prejuízo ao cumprimento das funções sociais da cidade;

CONSIDERANDO que constituem diretrizes da política urbana, a garantia do direito a cidades sustentáveis, a gestão democrática da cidade e a ordenação e controle do uso do solo de forma a evitar a utilização inadequada dos imóveis urbanos, a proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes, a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como pólo geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução RES-CSPMP Nº003 /2019, onde prevê que o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa dias), prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável;

CONSIDERANDO por fim, os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para identificar todos os responsáveis e delimitar seu objeto, sendo necessária uma melhor apuração por meio do presente inquérito civil, conforme previsto no artigo 14, ambos da Resolução Resolução CSPMP nº 003/2019, resolve CONVERTER o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria em Assuntos

Administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

DETERMINO:

a) 1) Oficie-se à Secretaria de Finanças para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, se o estabelecimento investigado providenciou o Alvará de Funcionamento e, em caso negativo, quais as providências adotadas pelo município, nos termos da Lei Municipal 3751/2017 e Lei Estadual 14249/2010;

b) Oficie-se à Agência Municipal do Meio Ambiente para realizar diligências necessárias a fim de identificar os responsáveis pelos veículos e resíduos descartados na via pública, adotando-se as providências de seu mister, informando ainda se o Ferro Velho Santo Antônio providenciou o licenciamento ambiental e quais as medidas foram adotadas, caso a irregularidade ainda não tenha sido sanada.

c) Notifique-se o noticiante para informar se a poluição sonora decorrente das atividades da oficina investigada ainda persiste, no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se.

Gravatá, 28 de julho de 2023.

Ivan Viegas Renaux de Andrade,

Promotor de Justiça.

nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 127, caput, da CF/88, que dispõe: “O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.”, utilizando-se dos instrumentos legais do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública para efetivar tais direitos, nos termos do art. 129, III, do já referido Diploma Legal;

CONSIDERANDO ter sido noticiado ao Ministério Público a ocorrência de poluição sonora e possíveis danos ambientais provocados pelo supermercado Novo Atacarejo, nesta cidade, decorrentes do despejo de resíduos oleosos em terreno vizinho, além de ruídos excessivos provocados pelo funcionamento do exaustor;

CONSIDERANDO que a poluição sonora e ambiental abrange a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população, de acordo com o artigo 3º, inciso III,

da Lei Federal nº 6.938/81 e que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 255, caput, Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 12.789, de 28.04.2005, dispõe sobre ruídos urbanos, poluição sonora e proteção do bem estar e do sossego público, proibindo em seu artigo 1º “a perturbação do sossego e do bem estar público com ruídos, sons excessivos ou incômodos e de qualquer natureza, produzidos por qualquer meio ou forma que contrariem os níveis máximos de intensidade auditiva, fixados por lei, e define: serão considerados prejudiciais os ruídos que ocasionem ou possam ocasionar danos materiais à saúde e ao bem estar público”; CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, instaurar procedimentos para investigar uma eventual omissão de poder público, buscando apurar as responsabilidades e ainda responsabilizar civilmente o causador dos excessos, propondo ações penais e aplicação imediata de pena restritiva de direito ou multa, conforme o caso.

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO o prazo estabelecido no art. 32 da Resolução RES-CSPMP Nº003 /2019, onde prevê que o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa dias), prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável;

CONSIDERANDO por fim, os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para delimitar seu objeto, sendo necessária uma melhor apuração por meio do presente inquérito civil, conforme previsto no artigo 14, ambos da Resolução Resolução CSPMP nº 003/2019, resolvo

CONVERTER o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

a) Encaminhe-se cópia da portaria de instauração de inquérito civil, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

b) Oficie-se à Agência Municipal do Meio Ambiente para informar se o supermercado adotou as medidas indicadas para a resolução do problema, nos termos do Auto de Infração nº 025/2023, devendo ainda realizar aferição de decibéis no local, com encaminhamento de extratos da medição e regulação do decibelímetro, prazo de 15 (quinze) dias;

c) Notifique-se o noticiante para informar se os fatos noticiados ainda persistem, devendo apresentar documentos comprobatórios a respeito, no prazo de resposta de 10 dias;

PORTARIA Nº nº 02262.000.349/2022

Recife, 28 de julho de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ

Procedimento nº 02262.000.349/2022 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02262.000.349/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUIVIDOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Cumpra-se.

Gravatá, 28 de julho de 2023.

Ivan Viegas Renaux de Andrade,
Promotor de Justiça.

**ATA Nº (PA 01891.001.630/2023)
Recife, 1 de agosto de 2023**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO 22ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital Direito Humano à Educação
ATA DE REUNIÃO SETORIAL
(PA 01891.001.630/2023)

Ao 1º (primeiro) dia do mês de AGOSTO do ano de 2023, por volta das 10h00min, através de reunião virtual no aplicativo Google Meet (<https://meet.google.com/usi-beny-zjq?pli=1&authuser=1>), sob a presidência do Promotor de Justiça Salomão Abdo Aziz Ismail Filho, titular da 22ª PJDC da Capital, respectivamente, foi iniciada esta reunião setorial, com a finalidade de avaliar e discutir o projeto social do MPPE "Todos Somos Especiais", para as escolas da rede particular do Recife. Presente os (as) senhores/doutores (as):

1. ANDRÉ LUIZ FEITOSA PEREIRA (Gestor Jurídico, SEDUC Recife);
2. ADILZA GOMES (Gerente de Educação Especial/SEDUC Recife);
3. GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS (Gerente de Normatização, SEE/PE);
4. SUNNYE ROSE (Gerente de Educação Inclusiva, SEE-PE);
5. RODRIGO CARNEIRO LEÃO (Analista em Pedagogia, PJ's de Educação da Capital);
6. ROSALINA DI PACE (técnica da Gerência de Educação Inclusiva, SEE/PE).

Aberta a audiência, foi feita uma exposição preliminar sobre a relevância do tema e, sucessivamente, a palavra foi franqueada aos presentes.

GISELLY MUNIZ LEMOS DE MORAIS (Gerente de Normatização, SEE/PE): é importante que a participação das escolas seja por adesão, mediante um edital, com um prazo de validade não muito extenso. O edital de ser expresso quanto aos prêmios. Bronze seria para as escolas que atendessem além do mínimo necessário. Sugere 03 eixos: recursos humanos; infraestrutura e atuação pedagógica. É preciso também convergir as normativas do Estado e do Município. Lembra que, no Recife, quem credencia as escolas é o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A ideia seria categorizar por eixos. Propõe que seja realizada uma oficina, a fim de que sejam definidos os critérios de premiação/certificação. Sugere como nome do projeto ESCOLA INCLUSIVA.

SUNNYE ROSE (Gerente de Educação Inclusiva, SEE-PE): a parte do selo é bastante atrativa e já há exemplos no plano federal. Considera a iniciativa como algo bastante positivo. Propõe que o edital do projeto seja lançado até o final do ano. Sugere como nome do Projeto VIVA INCLUSÃO!

ADILZA GOMES (Gerente de Educação Especial/SEDUC Recife): vê o projeto com excelentes olhos, mas lembra que muitas escolas ainda não cumprem a lei e que as escolas particulares não devem entender que, por não aderirem ao projeto, não precisam seguir a legislação. Considera que certificação seria um termo melhor que premiação. É preciso que as escolas entendam que, mesmo não participando da certificação, continuam obrigadas a atender os requisitos legais mínimos. O projeto precisa ser uma política pública permanente, independentemente de mandatos.

Propõe a mudança do nome do projeto, pois o atual reforça o estereótipo do especial.

RODRIGO CARNEIRO LEÃO (Analista em Pedagogia, PJ's de Educação da Capital): a perspectiva de acompanhamento das escolas é muito importante. Preocupa-se com a situação das pequenas escolas particulares.

Ao final, foram PACTUADAS com o Ministério Público de Pernambuco, com alicerce nos arts. 127, caput, e 129-II da CF/1988 e no art. 26 da Lei 8.625/93, as seguintes METAS, sob a forma de proposta de atuação resolutiva e conjunta, a serem

ratificadas na próxima reunião setorial:

1. será realizada uma oficina com os parceiros institucionais do Projeto, a fim de definir as categorias de certificação das escolas, no dia 05.09.2023, das 09h às 13h, no Centro de Formação Paulo Freire, da Secretaria de Educação do Recife;
2. serão convidados os seguintes órgãos: SEDUC Recife; SEE-PE (informar no ofício sobre a participação da Gerência de Normatização e da Gerência de Educação Inclusiva); CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO RECIFE; CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO (CEE); COMUDE (Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Recife) e o CONEDE (Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência), além do CAO EDUCAÇÃO DO MPPE.

A presente será assinada digitalmente e encaminhada, por e-mail, para as partes interessadas.

À Secretaria Ministerial, para encaminhar a ata para publicação do Diário Oficial do MPPE.

Nada mais havendo, os trabalhos foram encerrados, ficando o Promotor de Justiça responsável pela lavratura da ata. Eu, Salomão Ismail Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público de Pernambuco, por volta das 11h50min, encerro a presente ata.

SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL
FILHO:1883810

Assinado de forma digital por SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL
FILHO:1883810

Dados: 2023.08.01 12:26:44 -03'00'

Salomão Abdo Aziz Ismail Filho Promotor de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL

**DESPACHO Nº TERMO DE RATIFICAÇÃO Pág. 1 DE DISPENSA Nº
099.2023.CPL.DL.0017.MPPE**

Recife, 1 de agosto de 2023

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Procuradoria Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO Pág. 1

DE DISPENSA Nº 099.2023.CPL.DL.0017.MPPE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Termo de Compra Direta por Dispensa de Licitação n.º

0099.2023.CPL.DL.0017.MPPE (PEIntegrado), da Comissão Permanente de

Licitação - CPL, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei n.º

8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação direta para a locação

do imóvel situado na Avenida Francisco Alves de Souza, nº 129, Centro,

Ipojuca/PE, onde pretende sediar as Promotorias de Justiça de Ipojuca, no valor mensal

locatício de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pelo período de 60 (sessenta) meses,

importando no valor global de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais); desde que os

pagamentos sejam realizados em conta judicial vinculada ao imóvel, conforme orientação

da Doutra Procuradoria Geral do Estado. DETERMINO que sejam adotados os

procedimentos necessários à locação do imóvel.

Recife, 01 de agosto de 2023.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER

CENTRAL DE INQUÉRITOS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUIVADOR
Márcia Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho
(Presidente)
Edson José Guerra
Sílvia José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Márcia Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RELATÓRIO Nº Período de distribuição: 01/07/2023 até 31/07/2023
Recife, 1 de agosto de 2023

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA
RELATÓRIO – JULHO/2023
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Período de distribuição: 01/07/2023 até 31/07/2023

1 – Promotoria Vaga
2 – FÉRIAS

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Marcos Antônio Matos de Carvalho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
COORDENADOR DE GABINETE
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

OUVIDOR
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

Marcos Antônio Matos de Carvalho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA CAPITAL

DATA	DIA	HORÁRIO	PLANTÃO	SERVIDORES (Titular e Substituto)
05.08.2023	sábado	13:00 às 17:00 h	Criminal	Vanessa Moraes de Carvalho Yolane Costa Bione Ferraz Ribeiro
		09:00 às 13:00 h	Infância	Amanda Mayara Cristina Eliana Soares Araujo
06.08.2023	domingo	13:00 às 17:00 h	Criminal	Yolane Costa Bione Ferraz Ribeiro Juliana Vieira Cavalcanti D`albuquerque
		09:00 às 13:00 h	Infância	Beatriz Martins Maciel Poliana de Pontes Jordão Barreto
11.08.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00 h	Criminal	Juliana Vieira Cavalcanti D`Albuquerque Aline Mota Guedes
		09:00 às 13:00 h	Infância	Luisa Helena Silva Romão Marcilio Gerônimo Silveira da Cruz
12.08.2023	sábado	13:00 às 17:00 h	Criminal	Aline Mota Guedes Bruno Moura da Silva
		09:00 às 13:00 h	Infância	Sabrina Galindo Fábio Carneiro de Lima
13.08.2023	domingo	13:00 às 17:00 h	Criminal	Bruno Moura da Silva Saulo Gonçalves Brasileiro
		09:00 às 13:00 h	Infância	Eliana Soares Araujo Renata Maria Araújo Lobo
19.08.2023	sábado	13:00 às 17:00 h	Criminal	João Victor Fernandes Galvão Coelho Taciana da Silva Espíndola
		09:00 às 13:00 h	Infância	Renata Maria Araújo Lobo Sabrina Galindo
20.08.2023	domingo	13:00 às 17:00 h	Criminal	Ana Elvira da Fonseca Lima Ferreira de Carvalho João Victor Fernandes Galvão Coelho
		09:00 às 13:00 h	Infância	Fábio Carneiro de Lima Luisa Helena Silva Romão
26.08.2023	sábado	13:00 às 17:00 h	Criminal	Saulo Gonçalves Brasileiro Nathanne de Almeida Magalhães
		09:00 às 13:00 h	Infância	Marcilio Gerônimo Silveira da Cruz Beatriz Martins Maciel
27.08.2023	domingo	13:00 às 17:00 h	Criminal	Taciana da Silva Espíndola Ana Elvira da Fonseca Lima Ferreira de Carvalho
		09:00 às 13:00 h	Infância	Poliana de Pontes Jordão Barreto Amanda Mayara Cristina

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM SALGUEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
05.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Ouricuri	Gabriela Batista de Melo Deangeles Freire Rocha
06.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Ouricuri	Gabriela Batista de Melo Deangeles Freire Rocha
11.08.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Ouricuri	Mariana de Brito Oliveira Kelly Cruz Barros
12.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Ouricuri	Cristóvão Ferreira dos Santos Talita Alves Pereira Leandro
13.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Ouricuri	Cristóvão Ferreira dos Santos Talita Alves Pereira Leandro
19.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Ouricuri	Kelly Cruz Barros Cristóvão Ferreira dos Santos
20.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Ouricuri	Kelly Cruz Barros Cristóvão Ferreira dos Santos
26.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Ouricuri	Marianna Brito Ferreira Almino Deangeles Freire Rocha
27.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Ouricuri	Marianna Brito Ferreira Almino Deangeles Freire Rocha

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PETROLINA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
05.08.2023	sábado	05.08.2023	Petrolina	Raquel Souza dos Santos Shirley Elianne de Sá Y Britto	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
06.08.2023	domingo	06.08.2023	Petrolina	Priscila de Araujo Moreira Nascimento Kilma Cristina Siqueira Vasconcelos	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
11.08.2023	sexta-feira	11.08.2023	Petrolina	Fábio Assis de Sá Araújo Neomedes Carvalho Moraes Rego	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
12.08.2023	sábado	12.08.2023	Petrolina	Isaque Silva de Souza Shirley Elianne de Sá Y Britto	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
13.08.2023	domingo	13.08.2023	Petrolina	Fernanda Vitória Silva Rodrigues Bruno Soares Santos Barbosa	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
15.08.2023	terça-feira	13.08.2023	Petrolina	Anderson Rodrigues de Oliveira Edivaldo Rodrigues de Menezes	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
19.08.2023	sábado	19.08.2023	Petrolina	Ageu Wesley Castro D. F. Bragas	Serginaldo Antunes de Oliveira

				Janiclécia de Alencar Santos	Josivaldo Alves de Souza
20.08.2023	domingo	20.08.2023	Petrolina	Edivaldo Rodrigues de Menezes Francisco José Cruz Araújo	Serginaldo Antunes de Oliveira Josivaldo Alves de Souza
26.08.2023	sábado	26.08.2023	Petrolina	Camila de Almeida Santos Bruno Soares Santos Barbosa	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira
27.08.2023	domingo	27.08.2023	Petrolina	Maria Paula de Souza Costa Brito Alecsandra dos Anjos Silva Coelho	Josivaldo Alves de Souza Serginaldo Antunes de Oliveira

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
05.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Laís Tenório Cavalcante de Melo Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
06.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Laís Tenório Cavalcante de Melo Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
11.08.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Débora Monique D'ângelo Lopes Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
12.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Débora Monique D'ângelo Lopes Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
13.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Débora Monique D'ângelo Lopes Alessandra Patrícia Evangelista de Siqueira	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
19.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Felipe Bezerra Barros Figueiredo Anderson Pereira da Silva	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
20.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Felipe Bezerra Barros Figueiredo Anderson Pereira da Silva	Levy Gonçalves Tenório de Freitas
26.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintans Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto
27.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Afogados da Ingazeira	Alexandre Duarte Quintans Anderson Pereira da Silva	Manoel Pereira de Carvalho Neto

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM ARCOVERDE**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
05.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Arcoverde	Marcela Pina de Melo Lourival Siqueira Junior
			Arcoverde	Marcela Pina de Melo

06.08.2023	domingo	13:00 às 17:00		Lourival Siqueira Junior
11.08.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Arcoverde	Lourival Siqueira Junior Valdeir Cavalcanti da Silva
12.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva Lourival Siqueira Junior
13.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Arcoverde	Valdeir Cavalcanti da Silva Lourival Siqueira Junior
19.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Arcoverde	Isadora Raquel de Lima Ferraz Marcela Pina de Melo
20.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Arcoverde	Isadora Raquel de Lima Ferraz Marcela Pina de Melo
26.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Arcoverde	Robério Fagner de Almeida Siqueira Valdeir Cavalcanti da Silva
27.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Arcoverde	Robério Fagner de Almeida Siqueira Valdeir Cavalcanti da Silva

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM GARANHUNS**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
05.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Garanhuns	Crisselle dos Santos Pimentel José Clélio de Lyra Júnior
06.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Garanhuns	Débora Santos Cavalcante Camila Melissa Xavier e Silva,
11.08.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Garanhuns	Evaldo Villar da Silva Camila Melissa Xavier e Silva,
12.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Garanhuns	Camila Melissa Xavier e Silva Evaldo Villar da Silva
13.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Garanhuns	Alfrânio Robespierre Soares Barbosa Osmário Gomes Ferreira
19.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Garanhuns	Inalda Porfírio Ferreira Mayara de Azevedo Soares
20.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Garanhuns	Isabela de Luna Costa Viana Osmário Gomes Ferreira
26.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Garanhuns	Breno Alves Cerqueira Miriã Ferreira Santos
27.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Garanhuns	Lidiane Candido da Silva Samantha de Barros Bezerra

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CARUARU**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
05.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Caruaru	Maria Simony de Araujo Oliveira Leonel Brito Caraciolo de Almeida
06.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Camylla Yasmim Coifman e Silva Maria Simony de Araujo Oliveira

11.08.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Caruaru	Adriana Aparecida dos Santos Cibele de Azevedo Feitoza Lira
12.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Caruaru	Mariana Vieira de Mendonça Campos Maira Jerônimo Ferreira
13.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Vinícius Diego da Costa Batista Leonel Brito Caraciolo de Almeida
19.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Caruaru	Cecilia Telles Nebias Maria Simony de Araujo Oliveira
20.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Mariana Jatobá Xavier Germino Cibele de Azevedo Feitoza Lira
26.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Caruaru	Laisa Xavier de Vasconcelos Severiano Maira Jerônimo Ferreira
27.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Caruaru	Marcio Adson da Silva Silveira Leonel Brito Caraciolo de Almeida

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM PALMARES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
05.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Palmares	Gean Carlos Guimarães Gomes Genildo Dias Pereira
06.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Palmares	Josias Bezerra Brito Júnior Genildo Dias Pereira
11.08.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Palmares	Genildo Dias Pereira Gean Carlos Guimarães Gomes
12.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Palmares	Júlia Gonçalves Torres de Andrade Marina Linhares Gomes Lemos
13.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Palmares	Samila Cristine Melo Freitas Gean Carlos Guimarães Gomes
19.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Palmares	Jéssicka Maia Vitor da Silva Genildo Dias Pereira
20.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Palmares	Marina Linhares Gomes Lemos Gean Carlos Guimarães Gomes
26.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Palmares	José Everton Soares Barbosa Genildo Dias Pereira
27.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Palmares	Júlio César de Souza Melo Letícia Andrade Santos

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM CABO DE SANTO AGOSTINHO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
05.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Cabo de S.Agostinho	Marianna Caminha Ferraz Nunes Geraldo Alves de Siqueira Júnior
06.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Cabo de S.Agostinho	Ana Paula Vargas de Alcântara Marianna Caminha Ferraz Nunes
			Cabo de S.Agostinho	Camila de Santana Lima

11.08.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00		Ana Paula Vargas de Alcântara
12.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Cabo de S.Agostinho	Marianna Caminha Ferraz Nunes Ana Paula Vargas de Alcântara
13.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Cabo de S.Agostinho	Marianna Caminha Ferraz Nunes Camila de Santana Lima
19.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Cabo de S.Agostinho	Rodrigo Neves Moreno Karina de Melo Ferreira
20.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Cabo de S.Agostinho	Mariana Alencar Sá de Lima Vanessa Espínola Cavalcanti
26.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Cabo de S.Agostinho	Karina de Melo Ferreira Rodrigo Neves Moreno
27.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Cabo de S.Agostinho	Vanessa Espínola Cavalcanti Mariana Alencar Sá de Lima

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 9ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM OLINDA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
05.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Olinda	Joyce Figueiredo Pinheiro Ângela Maria Machado Cardoso
06.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Olinda	Ângela Maria Machado Cardoso Adauto Alex dos Santos
11.08.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Olinda	Maria Cláudia Nunes da Luz Desantis Farias
12.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Olinda	Hadames Muller Gonçalves Wagner Alves Mathias de Souza
13.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Olinda	Wagner Alves Mathias de Souza Desantis Farias
19.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Olinda	Wagner Alves Mathias de Souza Desantis Farias
20.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Olinda	Desantis Farias Wagner Alves Mathias de Souza
26.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Olinda	Desantis Farias Wagner Alves Mathias de Souza
27.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Olinda	Desantis Farias Wagner Alves Mathias de Souza

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO)
05.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	CAMILA MARIA GOMES CONFESSOR JOÃO LUIZ SIQUEIRA CLEMENTE	SEBASTIÃO A. DE ALBUQUERQUE JOÃO PAULO BARBOSA NET O
06.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	CRISDAYANE PALITOT DE QUEIROZ JOÃO LUIZ SIQUEIRA CLEMENTE	SEBASTIÃO A. DE ALBUQUERQUE JOÃO PAULO BARBOSA NET O

11.08.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	CRISDAYANE PALITOT DE QUEIRO CAMILA MARIA GOMES CONFESSOR	ROMILDO DE FREITAS GOMES JOÃO PAULO BARBOSA NETO
12.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	DANIELLE DE CASTRO FARIAS JACKSON ALEXANDRE DE MELO LEAL	ROMILDO DE FREITAS GOMES JOÃO PAULO BARBOSA NETO
13.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	JACKSON ALEXANDRE DE MELO LEAL JULIANA MARINHO TABOSA	SEBASTIÃO A. DE ALBUQUERQUE JOÃO PAULO BARBOSA NETO
19.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	DELMIRO VENÍCIO COSTA RAMOS AMON FRANCISCO DA SILVA	SEBASTIÃO A. DE ALBUQUERQUE JOÃO PAULO BARBOSA NETO
20.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	JULIANA MARINHO TABOSA NAYARA JAPIASSU MARINHO MADRUGA	ROMILDO DE FREITAS GOMES JOÃO PAULO BARBOSA NETO
26.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	ELZA THAIS GONÇALVES DE M LIMA KÁTIA MARIA DA SILVA	ROMILDO DE FREITAS GOMES JOÃO PAULO BARBOSA NETO
27.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Nazaré da Mata	DELMIRO VENÍCIO COSTA RAMOS AMON FRANCISCO DA SILVA	SEBASTIÃO A. DE ALBUQUERQUE JOÃO PAULO BARBOSA NETO

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM LIMOEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
05.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Victor Yago de Moura Barbosa Tiago Gomes de Freitas	Severino Barbosa dos Santos
06.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Victor Yago de Moura Barbosa	Severino Barbosa dos Santos
11.08.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Limoeiro	Camila Moura de A Fernandes Regicleide Diógenes da Silva	Antônio Alves dos Santos Filho
12.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Sílvio Robson Augusto da Silva Sobral Antônio Anselmo	Antônio Alves dos Santos Filho
13.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Sobral Antônio Anselmo Sílvio Robson Augusto da Silva	Antônio Alves dos Santos Filho
19.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Tiago Gomes de Freitas Victor Yago de Moura Barbosa	Severino Barbosa dos Santos
20.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Limoeiro	Victor Yago de Moura Barbosa Anderson Gomes Bezerra	Severino Barbosa dos Santos
26.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Limoeiro	Frederico Luiz Alves Tavares Leonardo Luiz da Silva	Antônio Alves dos Santos Filho
			Limoeiro	Leonardo Luiz da Silva	Antônio Alves dos Santos

27.08.2023	domingo	13:00 às 17:00		Frederico Luiz Alves Tavares	Filho
------------	---------	-------------------	--	------------------------------	-------

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)	MOTORISTA
03.08.2023	Quinta-feira	13:00 às 17:00	Vitória S.Antão	Layane Caroline Lins do Nascimento Silvano Cavalcanti de Araújo	José Luís dos Santos
05.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Vitória S.Antão	Silvano Cavalcanti de Araújo Layane Caroline Lins do Nascimento	José Luís dos Santos
06.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Vitória S.Antão	Deborah Serodio Almeida Mesel Tatiana Siqueira Sercundes Araújo	José Luís dos Santos
11.08.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Vitória S.Antão	Tatiana Siqueira Sercundes Araújo Marcelo Borba Barbosa	-
12.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Vitória S.Antão	Fabrcia Flávia Maurício de Menezes Matos Mauro Leonardo de Lima Berto	-
13.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Vitória S.Antão	Marcelo Borba Barbosa Deborah Serodio Almeida Mesel	-
19.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Vitória S.Antão	Annielly Kath de Oliveira Lira Mauro Leonardo de Lima Berto	-
20.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Vitória S.Antão	Lane Michelle Barbosa da Silva Silvano Cavalcanti de Araújo	-
26.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Vitória S.Antão	Mauro Leonardo de Lima Berto Geraldo Alves de Siqueira Junior	-
27.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Vitória S.Antão	Geraldo Alves de Siqueira Junior Ana Luísa Jota Buarque Gusmão	-

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
05.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Jaboatão	Vanessa Maria Ferreira Campos Geovane Laurentino de Vasconcelos
06.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Jaboatão	Geovane Laurentino de Vasconcelos Yve Rodrigues Mendes da Silva

11.08.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Jaboatão	Yve Rodrigues Mendes da Silva Renato Barbosa dos Santos
12.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Jaboatão	Renato Barbosa dos Santos Alfredo Eugenio Martins de Almeida Neto
13.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Jaboatão	Alfredo Eugenio Martins de Almeida Neto Mardson Moutinho de Oliveira e Silva
19.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Jaboatão	Jandira de Souza Wanderley Mardson Moutinho de Oliveira e Silva
20.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Jaboatão	Mardson Moutinho de Oliveira e Silva Alberi Lima de Araujo
26.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Jaboatão	Alberi Lima de Araujo Daniel Pena e Torres
27.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Jaboatão	Daniel Pena e Torres Marcelo Mendes Monteiro

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO
MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
05.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	--
06.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	--
11.08.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Serra Talhada	--
12.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	--
13.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	--
19.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	--
20.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	--
26.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Serra Talhada	--
27.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Serra Talhada	--

ESCALA DE PLANTÃO DO JUIZADO DO TORCEDOR

DATA	DIA	HORA	ESTÁDIO	LOCAL	MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO)
05.07.2023	Sábado	18:00	ADELMAR C. CARVALHO	ILHA DO RETIRO	Edson Hugo Amorim Edvaldo Francisco da Silva
06.07.2023	Domingo	16:00	ELÁDIO DE B. CARVALHO	AFLITOS	Romildo Mendes Malafaia Everaldo Honorato F. de Lima

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
05.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Cível	RHAISSA SANTOS DE SOUZA DANIELA DE MAGALHÃES BEDER
06.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Cível	DANIELA DE MAGALHÃES BEDER FLÁVIO AUGUSTO PRAZIN DE BARROS
11.08.2023	sexta-feira	13:00 às 17:00	Cível	FLÁVIO AUGUSTO PRAZIN DE BARROS DJENANE BARROS MENDONÇA BATISTA
12.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Cível	DJENANE BARROS MENDONÇA BATISTA BENEDITO ALVES TIU JÚNIOR
13.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Cível	BENEDITO ALVES TIU JÚNIOR JULIANA MAGALHÃES FRANCA
19.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Cível	JULIANA MAGALHÃES FRANCA VANDIR PEREIRA DE SOUZA
20.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Cível	VANDIR PEREIRA DE SOUZA ALINE LEAL MARINHO DE CARVALHO
26.08.2023	sábado	13:00 às 17:00	Cível	ALINE LEAL MARINHO DE CARVALHO JEFFERSON LUIZ DE FRANÇA
27.08.2023	domingo	13:00 às 17:00	Cível	JEFFERSON LUIZ DE FRANÇA SELENE CARVALHO PADILHA

CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA
RELATÓRIO – JULHO/2023
(Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	SALDO ANTERIOR	AUTOS RECEBIDOS	AUTOS DEVOLVIDOS	SALDO ATUAL
5ª PJCO	DIEGO PESSOA COSTA REIS	00	05	05	00
5ª PJCO Substituto Automático	VINÍCIUS COSTA E SILVA ²	00	72	72	00
8ª PJCO Substituto Automático	DIEGO PESSOA COSTA REIS ¹	00	08	08	00
8ª PJCO Substituto Designado	MÁRIO LIMA C.G. DE BARROS ²	00	62	62	00
9ª PJCO	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	00	08	08	00
9ª PJCO Substituto Automático	FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA ²	00	61	61	00
10ª PJCO	FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA	00	86	86	00
TOTAL		00	302	302	00

Período de distribuição: 01/07/2023 até 31/07/2023

1 – Promotoria Vaga

2 – FÉRIAS